TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES FÍSICAS TERAPÊUTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste na prestação de serviço especializado em atividades físicas terapêuticas, a ser executado por pessoa jurídica, mediante disponibilização de profissional devidamente habilitado em Educação Física, com registro ativo no respectivo Conselho Regional (CREF), e fornecimento de espaço físico adequado e equipado, localizado no Município, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço compreenderá a execução de atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional de pacientes com dores crônicas músculo esqueléticas, hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade infantil e demais condições clínicas que demandem acompanhamento por meio de exercício físico orientado.

A prestação do serviço abrangerá, no mínimo:

1. realização de avaliação física inicial individual, incluindo anamnese específica relacionada à dor e funcionalidade, análise de limitações físicas e definição de metas terapêuticas;
2. elaboração de plano de atividades individualizado ou em grupo, conforme necessidade identificada;
3. condução de sessões supervisionadas de exercício terapêutico, com foco em: controle da dor; fortalecimento muscular; melhora da mobilidade articular; reeducação postural; condicionamento físico compatível com o quadro clínico do paciente;
4. monitoramento periódico da evolução dos pacientes, com ajustes nos programas de exercício sempre que necessário;
5. orientação quanto à prática domiciliar de atividades físicas e estímulo à adoção de hábitos saudáveis;
6. desenvolvimento de atividades coletivas terapêuticas, quando tecnicamente indicado;
7. registro adequado e atualizado dos atendimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico oficial utilizado pelo Município;
8. participação, quando solicitado e dentro da carga horária contratada, de ações e campanhas de promoção da saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A carga horária estimada será de até 20 (vinte) horas semanais, conforme demanda da Administração, devendo a contratada assegurar disponibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária no período noturno, quando solicitado, a fim de atender à maior adesão do público-alvo.

O espaço físico disponibilizado deverá possuir condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e ventilação, bem como equipamentos mínimos compatíveis com a execução das atividades propostas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção da infraestrutura e dos equipamentos utilizados.

A prestação do serviço deverá ocorrer sem vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais disponibilizados pela contratada, competindo exclusivamente à empresa a responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente da execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES FÍSICAS TERAPÊUTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ/SC.	HORAS	960	R$ 95,00	R$ 91.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 91.200,00**

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado e em práticas correntes relacionadas à prestação de serviços de atividades físicas com finalidade terapêutica.

Adicionalmente, registra-se que o objeto não se caracteriza como serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional, destinado ao atendimento de pacientes da rede pública municipal de saúde.

A contratação possui natureza continuada, tendo em vista que o serviço se destina ao atendimento permanente de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando as ações regulares da Atenção Primária à Saúde. A eventual interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer a continuidade do acompanhamento dos pacientes, a regularidade das atividades terapêuticas e os resultados assistenciais pretendidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a prestação contínua, regular e organizada dos serviços, em consonância com o interesse público e com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público que regem a Administração Pública.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente para o novo período de vigência, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência inicial, vedada a acumulação com eventuais saldos remanescentes.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser devidamente justificada pela Administração, com base na manutenção das condições vantajosas para o interesse público, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação e qualificação das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

A demanda decorre do aumento significativo de pacientes acometidos por dores crônicas musculoesqueléticas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, obesidade infantil e outras condições associadas ao sedentarismo e à limitação funcional, os quais necessitam de acompanhamento contínuo por meio de exercício físico orientado.

Verifica-se, ainda, a existência de demanda reprimida por atendimentos fisioterapêuticos, especialmente em casos de dor crônica recorrente, o que tem impactado a capacidade de resposta da rede municipal de saúde. Nesse contexto, a implementação de atividades físicas com finalidade terapêutica apresenta-se como estratégia complementar eficaz, contribuindo para a melhoria da funcionalidade dos pacientes, redução da dor e diminuição da necessidade de atendimentos especializados prolongados.

A solução proposta — contratação de pessoa jurídica para execução integrada do serviço, contemplando profissional habilitado e espaço físico adequado — foi definida a partir da análise de alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar, tendo se demonstrado a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Atenção Primária à Saúde e às políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o cuidado integral ao paciente e fortalecendo as ações de caráter preventivo e reabilitador.

Adicionalmente, a medida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a execução integrada de serviços de atividades físicas com finalidade terapêutica, no âmbito do Projeto Academia da Saúde, contemplando a disponibilização de profissional devidamente habilitado em Educação Física e a oferta de espaço físico adequado e equipado para a realização das atividades

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços compreenderão a prestação do serviço com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao atendimento de pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

O serviço abrangerá a realização de avaliações físicas iniciais, acompanhamento periódico dos pacientes, elaboração e execução de programas de exercício físico orientado, desenvolvimento de atividades individuais e coletivas, bem como o registro dos atendimentos no sistema oficial de prontuário eletrônico utilizado pelo Município.

O espaço físico disponibilizado deverá estar localizado no território do Município e apresentar condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene e estrutura compatível com o atendimento de pacientes com limitações funcionais e comorbidades, incluindo equipamentos básicos para fortalecimento muscular, alongamento, mobilidade funcional e demais atividades compatíveis com o objeto contratado.

A execução integrada do serviço por pessoa jurídica possibilita a centralização da responsabilidade pela adequada prestação do objeto em um único contratado, contribuindo para a redução de riscos de descontinuidade, simplificação da gestão contratual e maior eficiência administrativa, assegurando a compatibilidade entre a qualificação técnica do profissional disponibilizado e a infraestrutura utilizada.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos de habilitação e julgamento, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação têm por finalidade garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários atendidos e a efetividade das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Academia da Saúde.

3.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. O serviço deverá ser prestado no território do Município, em local adequado à execução das atividades;
02. A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
03. Os atendimentos deverão ser realizados de forma contínua, podendo ser organizados em atividades individuais e/ou coletivas;

04. Deverá haver disponibilidade para execução parcial da carga horária no período noturno, quando necessário, conforme interesse da Administração;
05. A contratada deverá assegurar a adequada manutenção do espaço físico, equipamentos e materiais utilizados;
06. Deverá garantir condições contínuas de funcionamento do serviço, promovendo substituições ou ajustes necessários sem prejuízo à execução.
07. Disponibilização de profissional devidamente habilitado em Educação Física, com formação reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
08. Elaboração e execução de programas de exercício físico orientado, compatíveis com as condições clínicas dos usuários;
09. Realização de avaliações físicas e acompanhamento periódico dos pacientes;
10. Registro adequado, completo e atualizado dos atendimentos no sistema de prontuário eletrônico oficial do Município (e-SUS ou equivalente);
11. Disponibilização de espaço físico adequado, com estrutura mínima compatível com o atendimento de pacientes com limitações funcionais e comorbidades.
12. Atendimento às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis;
13. Observância das diretrizes de acessibilidade, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
14. Cumprimento das normas profissionais aplicáveis ao exercício da atividade de Educação Física;
15. Observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação.
16. A licitante poderá realizar vistoria prévia facultativa no local onde pretende executar os serviços, com o objetivo de verificar as condições do espaço físico a ser disponibilizado, bem como tomar conhecimento das características e exigências relacionadas ao atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Igualmente, não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante prestação de serviço especializado por pessoa jurídica contratada, que deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado em Educação Física, com registro ativo no respectivo Conselho Regional (CREF), bem como espaço físico próprio, adequado e equipado, localizado no Município, para a realização das atividades destinadas aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação do serviço poderá ocorrer em carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade da Administração e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se que a organização da agenda, dias de atendimento e distribuição dos pacientes será definida de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada, considerando:

- a demanda encaminhada pela rede municipal;
- a capacidade técnica e estrutural do espaço disponibilizado;
- a formação de grupos terapêuticos;
- a necessidade de avaliações individuais;
- a organização do fluxo assistencial.

A contratada deverá assegurar flexibilidade de horário para execução das atividades, sendo obrigatória a disponibilização mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratada no período noturno, quando solicitado pela Administração.

A previsão de atendimento em período noturno fundamenta-se em análise do perfil do público-alvo atendido pela Secretaria Municipal de Saúde, composto majoritariamente por usuários economicamente ativos, que exercem atividades laborais em horário comercial e apresentam maior dificuldade de adesão a programas de promoção e reabilitação em saúde no período diurno.

A experiência da rede municipal demonstra que a oferta de atividades em horário noturno amplia significativamente a participação dos pacientes, reduz índices de evasão e melhora os resultados assistenciais, especialmente nos casos de dor crônica, doenças crônicas não transmissíveis e obesidade infantil, cujos responsáveis legais também necessitam de horários compatíveis com suas jornadas de trabalho.

Tal exigência constitui requisito operacional vinculado ao interesse público e à efetividade da política pública de saúde, não configurando restrição indevida à competitividade, sendo compatível com a natureza do serviço e usual no mercado de prestação de serviços de atividades físicas.

Compete à contratada:

- realizar avaliação física inicial dos pacientes encaminhados;
- elaborar plano de atividades individual ou coletivo;
- conduzir sessões supervisionadas de exercício terapêutico;
- monitorar a evolução dos pacientes e ajustar os programas conforme necessário;
- registrar os atendimentos no sistema oficial de prontuário eletrônico adotado pelo Município;
- zelar pela segurança dos usuários durante a execução das atividades.

O espaço físico deverá apresentar condições adequadas de segurança, higiene, ventilação, iluminação e acessibilidade, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção da infraestrutura, dos equipamentos e das condições sanitárias do local.

A execução contratual dar-se-á sem qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados pela contratada, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente da prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual estarão registrados os preços, fornecedores, condições e quantitativos estimados para futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento formal de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual próprio ou instrumento equivalente, no qual estarão estabelecidos os prazos, condições específicas de execução, forma de pagamento, reajuste, penalidades, hipóteses de rescisão e demais cláusulas essenciais previstas na legislação.

As comunicações entre o Município e a futura contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos oficiais, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos, a transparência e a eficiência administrativa.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado gestor e fiscal para acompanhamento da execução dos contratos decorrentes da Ata. A gestão ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo designada como Gestora a Sra. Daiane Schlickmann Kulkamp, Secretária Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar a execução sob o aspecto administrativo e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização será exercida pela enfermeira Sra. Kátia Regina Belarminda Blasius, designado como Fiscal, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade da prestação do serviço, ao cumprimento da carga horária demandada pela Administração e à observância das especificações técnicas estabelecidas.

O fiscal deverá realizar registros formais das ocorrências verificadas durante a execução, comunicando eventuais irregularidades à contratada e fixando prazos para adoção das medidas corretivas cabíveis. Situações que demandem aplicação de penalidades ou decisões administrativas serão submetidas à Gestora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021, enquanto os contratos dela decorrentes terão vigência definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogados nos termos legais, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação.

A execução deverá ocorrer em estrita observância às disposições pactuadas e à legislação vigente, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução da carga horária contratada e na comprovação da prestação dos serviços de atividades físicas terapêuticas aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão considerados, para fins de medição:

1. o cumprimento da carga horária mensal efetivamente autorizada e executada, observados os limites previstos na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
2. II – a realização dos atendimentos nos dias e horários previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a observância da disponibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária no período noturno, quando exigido;
3. III – a disponibilização de profissional devidamente habilitado em Educação Física, com registro ativo no CREF;
4. IV – a manutenção de espaço físico adequado, seguro e equipado para a realização das atividades;
5. V – a apresentação de relatório mensal detalhado, contendo:
    - demonstrativo da carga horária executada;
    - relação de pacientes atendidos;
    - controle de frequência;
    - descrição das atividades desenvolvidas;
    - registro de eventuais intercorrências relevantes.

A medição será atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, constituindo condição indispensável para autorização do pagamento.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, condicionado à verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados no período, acompanhada de relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas, devendo constar, de forma discriminada:

- a carga horária efetivamente executada no mês;

- os dias e horários de atendimento realizados;
- a relação de pacientes atendidos;
- o controle de frequência;
- eventuais intercorrências relevantes.

O pagamento será realizado com base na carga horária efetivamente autorizada e executada no período, conforme medição atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendências decorrentes de glosas, penalidades ou inconsistências verificadas durante a execução contratual.

Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do serviço, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e julgamento objetivo.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, considerando o valor da hora de prestação de serviço, uma vez que o objeto possui características padronizadas e suficientemente especificadas, possibilitando a comparação objetiva das propostas, sem prejuízo da qualidade do serviço a ser prestado.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza continuada do serviço, da possibilidade de variação da demanda e da conveniência administrativa de se estabelecerem condições previamente definidas para futuras contratações, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado.

O uso do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à gestão, otimização dos procedimentos administrativos, racionalização dos gastos públicos e redução da necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, assegurando condições vantajosas previamente pactuadas.

Será assegurado **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios de

regularização fiscal tardia, preferência em caso de empate ficto e demais disposições legais aplicáveis, com o objetivo de fomentar a competitividade e o desenvolvimento econômico local e regional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se as boas práticas de formação de preços na Administração Pública.

Foram obtidos três orçamentos, com valores unitários de R$85,00 (oitenta e cinco reais), R$95,00 (noventa e cinco reais) e R$180,00 (cento e oitenta reais) por hora de prestação de serviço.

Para definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos valores coletados, por se tratar de medida que reduz a influência de valores discrepantes, resultando no valor de R$95,00 (noventa e cinco reais) por hora.

Considerando a estimativa de até 960 (novecentas e sessenta) horas anuais de prestação do serviço, o valor total estimado da contratação corresponde a: **R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).**

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite máximo para eventual contratação, não obrigando a Administração à execução integral do quantitativo previsto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

01. Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos;
02. Disponibilizar profissional devidamente habilitado em Educação Física, com registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional (CREF), responsabilizando-se integralmente por sua atuação técnica;
03. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
04. Disponibilizar espaço físico próprio, localizado no Município, adequado à realização das atividades, com condições de segurança, higiene, ventilação, iluminação e acessibilidade, bem como equipado com materiais compatíveis com a execução das atividades físicas terapêuticas;
05. Garantir que o espaço e os equipamentos utilizados estejam em boas condições de uso e conservação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva necessária;
06. Cumprir a carga horária autorizada pela Administração, observando a disponibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratada no período noturno, quando solicitado;
07. Realizar avaliação física inicial dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborar plano de atividades individualizado ou coletivo e conduzir as sessões de exercício terapêutico de forma segura e compatível com as condições clínicas apresentadas;

08. Monitorar a evolução dos pacientes e promover os ajustes necessários nos programas de exercício, sempre que tecnicamente indicado;
09. Efetuar o registro completo e atualizado dos atendimentos no sistema oficial de prontuário eletrônico adotado pelo Município, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas, contendo carga horária executada, controle de frequência, relação de pacientes atendidos e eventuais intercorrências;
11. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados;
12. Zelar pela segurança dos usuários durante a execução das atividades, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e intercorrências;
13. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade do serviço;
14. Substituir, sempre que necessário e mediante justificativa da Administração, o profissional que não atender aos padrões técnicos, comportamentais ou éticos exigidos para a execução do objeto;
15. Participar, quando solicitado e dentro da carga horária contratada, de ações e campanhas de promoção da saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
16. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato.
17. Executar, de forma contínua, regular e eficiente, os serviços de Oficinas de Exercícios Físicos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e com as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária;
02. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
03. Encaminhar à contratada a relação de pacientes aptos a participar das atividades, mediante fluxo interno de regulação da rede municipal de saúde;
04. Definir, em conjunto com a contratada, os dias, horários e organização dos atendimentos, conforme a demanda existente e a capacidade operacional do serviço;
05. Fornecer as orientações necessárias quanto ao acesso e utilização do sistema oficial de prontuário eletrônico adotado pelo Município;

06. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência;
07. Atestar as notas fiscais e relatórios apresentados pela contratada, após a verificação da regular execução dos serviços;
08. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;
09. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação e eventual correção, quando cabível;
10. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no edital e no contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
11. Manter a dotação orçamentária necessária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0013 - código 6

Grão-Pará, 07 de abril de 2026.

DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP
Secretária Municipal de Saúde